



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 26 de Novembro de 2021.

## PARECER TÉCNICO

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>Parecer Técnico LSMA nº 047/2021</b>          |
| <b>Indexado ao processo: 028/2021/001/2021</b>   |
| <b>Tipo de processo: Licenciamento Ambiental</b> |

### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b><br>Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A.                                                                                                               |                                               |
| <b>CNPJ:</b><br>07.589.288/0001-20                                                                                                                                                                                                                    | <b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b><br>--- |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Josepha Gomes de Souza, 302 - Galpão 1, Bairro dos Pires – Extrema/MG                                                                                                                                                         |                                               |
| <b>Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum WGS 84</b><br><u>Latitude:</u> 22°52'34.50"S   <u>Longitude:</u> 46°21'5.99"O                                                                                                                     |                                               |
| <b>Atividade Predominante:</b><br>Fabricação de componentes eletrônicos.                                                                                                                                                                              |                                               |
| <b>Código da DN COPAM 213/2017 e Parâmetro:</b><br><u>B-08-01-1:</u> Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas.<br>Área útil: 1,8 hectares                                                                      |                                               |
| <b>Potencial Poluidor/Degradador: Médio</b><br><b>Porte: Pequeno</b>                                                                                                                                                                                  |                                               |
| <b>Classe do Empreendimento: Classe 2</b><br><b>Fase do Empreendimento: Revalidação de Licença de Operação (REVLO - COPAM)</b>                                                                                                                        |                                               |
| <b>Responsável(is) Técnico(s) do empreendimento/estudo ambiental:</b><br>Euclides Tiossi Filho – Engenheiro Civil, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho,<br>CREA-SP0000101985DMG<br><u>ART:</u> MG20210382898 (Estudo Ambiental: RPCA) |                                               |

#### 1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

| Descrição                                    | Nº processo                  | Situação                                                                                    |
|----------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fabricação de componentes eletro-eletrônicos | COPAM<br>08748/2009/003/2015 | Licença Ambiental de Operação em caráter Corretivo - LOC nº 015/2016, válida até 18/03/2022 |



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

| Data       | Ações                                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 22/06/2021 | Protocolização do FCE;                                                          |
| 23/06/2021 | Emissão e envio do FOB nº 049/2021 – prazo 120 dias;                            |
| 05/07/2021 | Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos nº 034/2021;         |
| 08/07/2021 | Publicação DOM;                                                                 |
| 07/10/2021 | Vistoria – Auto de Fiscalização nº 083/2021;                                    |
| 15/10/2021 | Ofício LSMA nº279/2021 – Solicitação de Informação e Adequações Complementares; |
| 29/10/2021 | Resposta ao ofício de Informações Complementares;                               |
| 03/11/2021 | Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);                         |
| 23/11/2021 | Proposta para compensação GEE e informação sobre resíduos Classe I;             |
| 23/11/2021 | Ofício LSMA nº 317/2021: celebração de acordo para compensação de GEE;          |
| 24/11/2021 | Protocolo ofício com complemento de informações sobre resíduos Classe I;        |
| 26/11/2021 | Protocolo informações sobre Auto de Infração nº 93674/2018.                     |

## 3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A. está localizado na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302 – Galpão 1, Bairro dos Pires, no município de Extrema/MG, e exerce a atividade principal de *Fabricação de componentes eletrônicos*. A área total do terreno do empreendimento é de 4 ha, conforme Projeto Arquitetônico aprovado junto à Secretaria de Obras e Urbanismo em 19/06/2015, sendo a área útil utilizada pela empresa correspondente a 1,8 ha (18.000 m<sup>2</sup>) e área construída de 5.465,58 m<sup>2</sup>, conforme indicado no RPCA. Ressalta-se que o galpão do empreendimento está alocado em condomínio compartilhado com a empresa Unicoba Energia S.A.

A Unicoba Indústria está em operação desde 12/11/2015, tendo obtido em 18/03/2016 a Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) nº 015/2016 para atividade de *Fabricação de componentes eletro-eletrônicos* (DN COPAM 74/2004), emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, com validade até 18/03/2022, conforme processo administrativo COPAM nº 08748/2009/003/2015.

Importante salientar que a partir de março de 2018, após advento da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, que substituiu a Deliberação Normativa COPAM 74/2004, o código da atividade B-08-01-1 praticada pelo empreendimento teve alteração dos parâmetros de classificação de porte, fato que alterou o enquadramento da empresa de Classe 3 para Classe 2.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

O quadro funcional é atualmente composto por 80 (oitenta) funcionários, divididos entre os setores operacional e administrativo, que exercem suas funções em 03 (três) turnos de 08 (oito) horas por dia, em 05 (cinco) dias da semana, nos 12 (doze) meses do ano.

A capacidade instalada do empreendimento é de 150.000 baterias de chumbo/lítio ao mês, conforme apresentado no item 3.6.1 do RPCA, operando atualmente com cerca de 80% da capacidade total.

Em 22/06/2021 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sendo emitido e enviado por email em 23/06/2021 o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 049/2021, com a relação de documentos necessária para formalização do processo.

As orientações para a formalização do processo administrativo de licenciamento ambiental foram baseadas na DN COPAM Nº 213/2017. Dessa forma, considerando a atividade de *Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas (B-08-01-1)* e o parâmetro informado (área útil de 1,8 ha), o empreendimento foi enquadrado na **Classe 2**.

O processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) nº 028/2021/001/2021 foi formalizado em 05/07/2021, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Engenheiro Civil, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Euclides Tiossi Filho, CREA-SP0000101985DMG, sob ART nº MG20210382898.

O Projeto Arquitetônico de Regularização do galpão industrial, aprovado junto a Secretaria de Obras e Urbanismo em 19/06/2018, também é de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Euclides Tiossi Filho.

Vale ressaltar que a formalização do processo de revalidação da licença de operação ocorreu 256 dias antes do fim da licença ambiental vigente, aplicando-se o disposto no caput do art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, quanto a prorrogação automática da licença vigente até a conclusão da análise do pedido de renovação pelo órgão ambiental. Ressalta-se que a formalização do processo ocorreu no âmbito municipal, uma vez que o município de Extrema assumiu em 23/08/2017 a competência originária para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades enquadrados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerados de impacto ambiental local.

A vistoria no local foi realizada por equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente em 07/10/2021, conforme Auto de Fiscalização nº 083/2021.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Em 15/10/2021, foi emitido Ofício LSMA nº 279/2021, solicitando informações complementares ao empreendimento, que foram respondidas em 29/10/2021.

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

### 3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, tendo iniciado suas atividades em 2015. A área do galpão ocupado pela empresa não está inserida em área de preservação permanente – APP e não houve necessidade de supressão de fragmentos de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, não se enquadrando nos critérios locacionais ou fatores de restrição ou vedação definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS-PRIMA E PRODUTOS PROCESSADOS

No item 6.6.1 do RPCA foi apresentada a relação dos equipamentos determinantes da capacidade instalada ou da produção nominal do empreendimento, conforme Tabela 2.

**Tabela 2. Equipamentos utilizados no empreendimento**

| Marca/Ano de fabricação                                       | Quantidade | Capacidade Nominal                          |
|---------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|
| Empilhadeira Comb/Toyota/2009                                 | 01         | Uso contínuo (8h/dia)                       |
| Empilhadeira Retrátil/ Toyota/2015                            | 01         | Uso contínuo (8h/dia)                       |
| Transpalete Manual Hidráulico / Jungeinri/2013                | 01         | Uso contínuo                                |
| Transpaleteira manual/ BYG/2020                               | 06         | Uso contínuo                                |
| Carrinho Hidráulico 3.000 kg / BYG/2010                       | 02         | Uso contínuo                                |
| Carro hidráulico capacidade 03 t / BYG/2010                   | 01         | Uso contínuo                                |
| Rotuladeira Automática/ Tudela Indústria/2021                 | 1          | 12.480 unidades/dia                         |
| Máquina de aplicação de Rótulos/Tudela Indústria/2021         | 1          | 12.480 unidades/dia                         |
| Máquina de Carga e Descarga/ YJC Corporation/2019             | 03         | 12V-20 bat/ 6V-40 bat/2V-120 bat – 1 Canal  |
| Máquina de Carga e Descarga UC-KGCFS 320V/500A/ Jiangsu/ 2014 | 01         | 12V-20 bat/ 6V-40 bat/ 2V-120 bat – 1 Canal |



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

| Marca/Ano de fabricação                                       | Quantidade | Capacidade Nominal                                   |
|---------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|
| Máquina de Carga e Descarga UC-KGCFS 320V-60A/ Jiangsu/ 2014  | 01         | 12V-80 bat/ 6V-160 bat/<br>2V-480 bat – 4 Canais     |
| Carregador de Bateria MTL 300V 25A IL/Sunnyway/2006 e 2007    | 03         | 12V-120 bat/ 6V-240 bat/<br>2V-720 bat – 6 Canais    |
| Carregador de Bateria MTL 300V 100A IL /Sunnyway/ 2006        | 01         | 12V-20 bat/ 6V-40 bat/<br>2V-120 bat – 1 Canal       |
| Máquina Carga e Descarga MTLC5A320V/2 / Heyuan Sunnyway/ 2010 | 01         | 12V-40 bat/ 6V-80 bat/<br>2V-240 bat – 2 Canais      |
| Carregador de bateria MTL – 300V/25A/IL/ Sunnyway /2009       | 01         | 12V-120 bat/ 6V-240 bat/<br>2V-720 bat – 6 Canais    |
| Máquina Carga e Descarga UC-KGFS 320V/25A/Jiangsu/2014        | 02         | 12V-220 bat/ 6V-480 bat/<br>2V-1.440 bat – 12 Canais |
| Máquina Carga e Descarga YJC Corporation / 2019               | 01         | 12V-220 bat/ 6V-480 bat/<br>2V-1.440 bat – 12 Canais |

No RPCA também foi informado que o exercício da atividade no empreendimento implica o uso de um compressor de ar *Ingersoll Rand/2020*, com capacidade nominal de 85,2 m<sup>3</sup>/h e taxa de geração de água de purga de 0,3 L/dia, sendo o efluente armazenado no local com posterior destinação por empresa licenciada. Em vistoria foi evidenciado que o compressor está alocado em sala específica no exterior do galpão, coberta, fechada e com piso impermeável, sendo o efluente líquido gerado (água de purga) armazenado em container plástico para posterior coleta e destinação final pela empresa Agit Soluções Ambientais Ltda.

As principais matérias-primas e insumos utilizados no atual processo produtivo são fios, cabos elétricos, pilhas e baterias, terminais, tintas e diluentes, dentre outros, que são armazenados em galpão coberto, conforme Tabela 3.

**Tabela 3. Matérias-primas e demais insumos utilizados no empreendimento.**

| Matérias-primas e demais insumos | Consumo mensal    |                   |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                  | Máximo            | Médio             |
| Caixa de papelão                 | 31.000 unid./mês  | 20.000 unid./mês  |
| Isopor                           | 10.000 unid./mês  | 8.000 unid./mês   |
| Etiquetas                        | 415.000 unid./mês | 380.000 unid./mês |
| Fios e Cabos                     | 6.000 metros/mês  | 4.000 metros/mês  |
| Terminais                        | 10.000 unid./mês  | 5.000 unid./mês   |
| Pilhas e Baterias                | 200.000 unid./mês | 150.000 unid./mês |
| Plástico                         | 650 kg/mês        | 550 kg/mês        |
| Tintas e Diluentes               | 30 litros/mês     | 20 litros/mês     |



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

| Matérias-primas e demais insumos | Consumo mensal   |                 |
|----------------------------------|------------------|-----------------|
|                                  | Máximo           | Médio           |
| Borracha                         | 10.000 unid./mês | 8.000 unid./mês |

Os produtos fabricados no empreendimento consistem em baterias de chumbo e lítio, sendo processados de acordo com a Tabela 4.

**Tabela 4. Relação de produtos processados no empreendimento.**

| Produto                                    | Produção mensal (peças/mês) |         |
|--------------------------------------------|-----------------------------|---------|
|                                            | Máxima                      | Média   |
| Bateria Chumbo Ácido Regulada por válvula  | 180.000                     | 150.000 |
| Bateria Lítio Ferro Fosfato                | 50                          | 10      |
| Bateria Chumbo-Ácido – Livre de Manutenção | 2.000                       | 1.500   |

De acordo com item 6.7.1 do RPCA, o empreendimento possui frota própria de veículos composta por dois veículos de passeio, ambos movidos a combustível flex (gasolina/etanol).

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa Sul Sudeste Distribuidora de Energia, sendo o consumo médio de 74.985 kWh/mês, conforme declarado no RPCA. Ressalta-se que a energia é compartilhada com o empreendimento Unicoba Energia S.A.

Não obstante, o empreendimento conta com o suporte de 01 (um) gerador *Unipower* localizado em área interna do galpão, que é utilizado em caso de eventual queda de energia da rede de distribuição.

## 4.2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

As principais matérias-primas e insumos utilizados no atual processo produtivo são fios e cabos elétricos, pilhas e baterias, terminais, tintas e diluentes, que são recebidos por meio de 2 (duas) docas. Os produtos que chegam ao empreendimento passam por inspeção amostral de qualidade para posterior estocagem em posições porta paletes, distribuídas em 11 ruas dentro de setor específico do empreendimento, sendo utilizado como sistema de armazenamento o método FIFO (*First in, first out*).

O processo tem início com encaminhamento dos produtos para área de trabalho, onde, por meio de 02 (duas) linhas, é realizada a etiquetagem, nova codificação e troca de embalagem. As baterias passam por testes para avaliação da carga, sendo que, as peças com baixa tensão são





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

direcionadas ao setor de recarga onde ficam até 48 horas, retornando para área de trabalho após término do processo.

Os itens finalizados passam por inspeção para liberação dos lotes, sendo então direcionados para armazenamento em porta paletes, com capacidade de 2.000 posições.

Após fechamento e separação dos pedidos, a expedição até destino final é realizada por meio de 03 (três) docas.

Na Figura 1 é apresentado o fluxograma do processo produtivo do empreendimento.

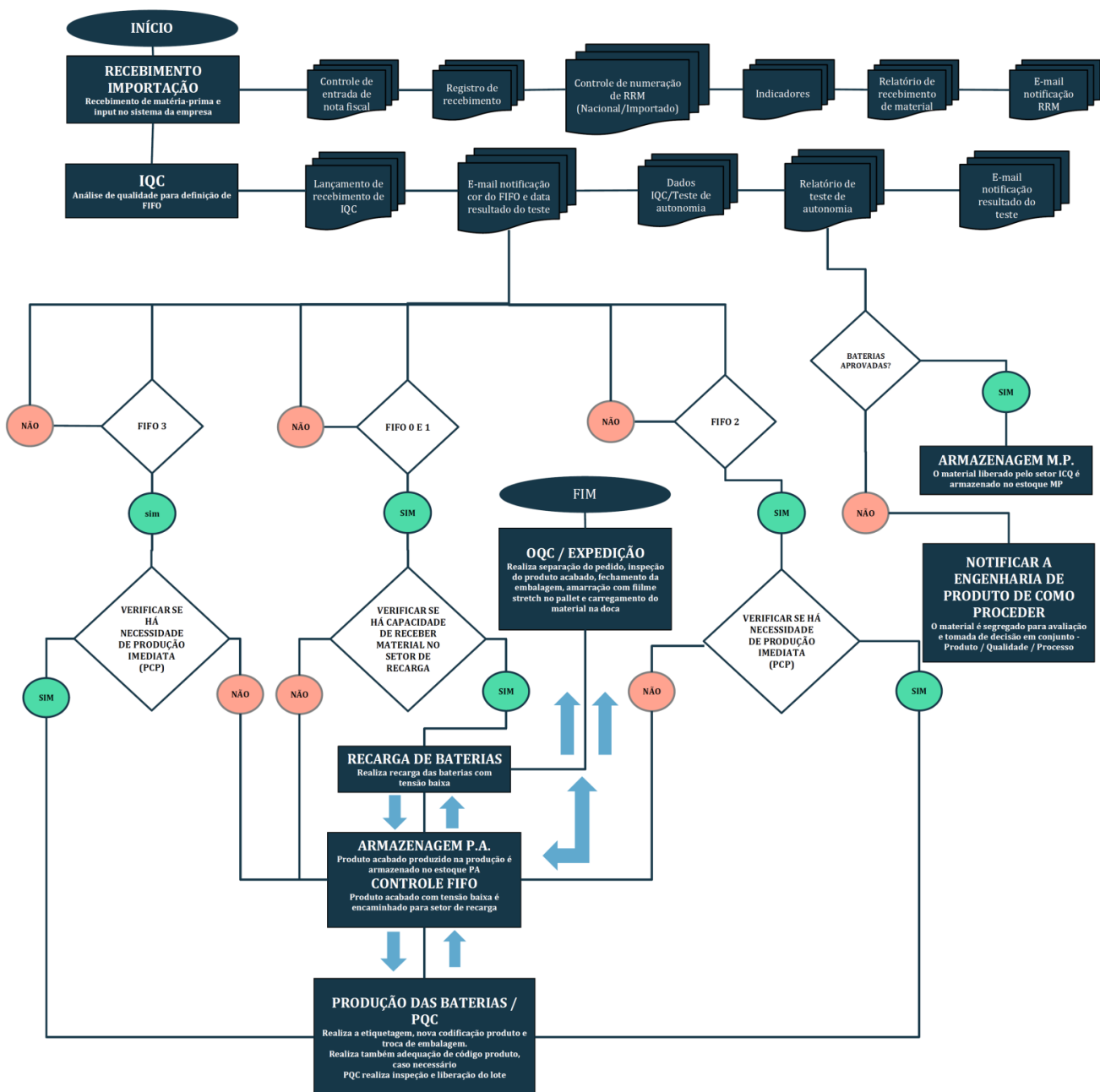


Figura 1. Fluxograma do processo produtivo atualmente realizado no empreendimento



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Destaca-se que as baterias não aprovadas na inspeção de qualidade são identificadas e segregadas em área específica para posterior descarte.

## 5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL COPAM nº 15/2016-SM

A Licença Ambiental COPAM (LOC) nº 15/2016-SM, emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas em 18/03/2016, mediante processo administrativo nº 08748/2009/003/2015, com validade até 18/03/2022, estabeleceu, conforme Tabela 5, um Relatório de Automonitoramento a ser realizado pelo empreendimento e protocolado junto a SUPRAM-SM durante a vigência da licença.

Segundo informações prestadas pelo empreendedor no momento da formalização do processo, as condicionantes não foram plenamente atendidas, motivo pelo qual foram lavrados os Autos de Infração nº 93674/2018, nº 202212/2021 e nº 272207/2021, pelo órgão ambiental estadual, com aplicação das penalidades previstas no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Tabela 5. Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental COPAM nº 15/2016-SM

| Item | Descrição da condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Frequência de entrega | Cumprimento - N° Protocolo SUPRAM                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Enviar <b>semestralmente</b> os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo no mínimo dados do modelo fornecido pela SUPRAM-SM (inventário de resíduos), bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. | Semestral             | *14/09/2016 – R303461/2016<br>*17/03/2016 – R079712/2017<br>*19/09/2017 – R244125/2017<br>*09/04/2018 – R061249/2018<br>*17/09/2018 – R161424/2018<br>*08/03/2019 – R032090/2019<br>*11/09/2019 – R099175/2019<br>*16/03/2020 – R033709/2020<br>*01/09/2020 – R120208/2020<br>*DMR 45739<br>*DMR 30776 |
| 02   | Realizar análises <b>bimestrais</b> na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários para os seguintes parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH e temperatura.        | Semestral             | Não cumprida                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

### Observações:

**Item 1** – Conforme informado pelo empreendedor, foram apresentados a SUPRAM os relatórios semestrais de controle e gerenciamento de resíduos durante o período de validade da licença. Ademais,





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

considerando o Autos de Fiscalização SUPRAM nº 104348/2018 e nº 103299/2021, verifica-se que todos os relatórios foram entregues, sendo um deles apresentado de modo intempestivo. Por este motivo, foi lavrado Auto de Infração nº 93674/2018.

**Item 2** – De acordo com o ofício apresentado pelo empreendedor no momento da formalização do processo e os Autos de Fiscalização SUPRAM anteriormente mencionados, a condicionante referente ao monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários não foi plenamente atendida. Desta forma, foram lavrados os Autos de Infração nº 93674/2018 e nº 202212/2021.

## 6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A. está localizado na Rua Josepha Gomes de Souza, 302 – Galpão 1, Bairro dos Pires – Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 24/06/2021, a empresa está localizada na Zona Industrial e a atividade de *fabricação de componentes eletrônicos* é admitida no local, conforme Lei 083/2013 e com as alterações da Lei Complementar 118-16 – Plano Diretor, desde que atendam às exigências legais e ambientais.

Com relação à vegetação, verifica-se que o entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de campos antrópicos (pastagens), com alguns remanescentes florestais, além de residências e indústrias como Multilaser, Nakata e o Condomínio Extremo Sul, conforme Figura 2.



Figura 2. Localização do empreendimento e área do entorno. Fonte: Google Earth Pro, 2020.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

De acordo com a imagem de satélite (Figura 2), o terreno do empreendimento está a cerca de 160 metros do Córrego Local dos Pires.

## 7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da rede de abastecimento da concessionária local, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, cuja finalidade é o consumo humano nos sanitários e refeitório.

Destaca-se que o uso dos recursos hídricos do empreendimento é compartilhado com o empreendimento Unicoba Energia S.A. Assim, conforme planilha de divisão apresentada no momento da formalização do processo, o consumo mensal médio equivale a 47,97 m<sup>3</sup>.

Ademais, em vistoria realizada no local evidenciou-se que o empreendimento conta com sistema de reuso de água para irrigação de gramados e jardins e utilização nos sanitários.

### 7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

#### 7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com os dados e Projetos apresentados no RPCA, a taxa diária de geração de efluentes sanitários do empreendimento é de 5.600 L/dia, sendo o esgoto sanitário atualmente submetido a tratamento em sistema exclusivo para esse tipo de efluente, modelo Saneflux – SH-NR, com capacidade para atender a vazão de 34.200 l/dia.

O sistema de tratamento é composto pelas etapas de gradeamento, estação elevatória de entrada, reator anaeróbio de câmaras sequenciais (UASB), reator aeróbio (Filtro Aerado Submerso – FAS), decantação, desinfecção e filtro de biogás (filtro de carvão ativado), sendo o efluente tratado posteriormente encaminhado para tanque de reaproveitamento de 40 m<sup>3</sup>, que é utilizado para irrigação dos gramados e jardins. No entanto, segundo informado, o volume sobressalente é descartado no sistema de drenagem pluvial.

Ressalta-se que o dimensionamento do sistema foi realizado para atender tanto a empresa Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A. como a Unicoba Energia S.A., localizada no mesmo endereço, mas com áreas delimitadas distintas dentro do galpão.

Segundo memorial de cálculo, a eficiência estimada é superior a 90% no que diz respeito à carga orgânica.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Para avaliar a eficiência do sistema de tratamento do empreendimento, foi solicitada, por meio da Licença Ambiental COPAM nº 015/2016, a apresentação dos relatórios de análise de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Desta forma, em 07/10/2021 o empreendedor apresentou a esta Secretaria de Meio Ambiente os Relatórios de Ensaio KZ nº 54250/54251 (entrada) e nº 54252/54253 (saída), referentes à coleta realizada em 14/09/2021, cujos resultados são apresentados na Tabela 6.

**Tabela 6. Características do efluente líquido do empreendimento.**

| Análise               | DBO (mg/L) | DQO (mg/L) | Óleos Minerais (mg/L) | Óleos Vegetais e gorduras animais (mg/L) | Subst. Tensioativas (mg/L) | Sólidos Suspensos Totais (mg/l) | Sólidos Sedimentáveis (ml/L) | pH   | Temp. (°C) |
|-----------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------------|------|------------|
| 54250/54251 (entrada) | 2.900,00   | 5.335,80   | 568,60                | 423,26                                   | <016                       | 3.242,85                        | 30,00                        | 7,76 | 26,2       |
| 54252/54253 (saída)   | 157,50     | 294,74     | <10,00                | <13,16                                   | 0,45                       | 60,50                           | <0,60                        | 7,47 | 27,1       |
| Eficiência de remoção | 94,57%     | 94,48%     |                       |                                          |                            |                                 |                              |      |            |

*Fonte: Relatórios de Ensaio KZ nº 54250/54251 (entrada) e nº 54252/54253 (saída)*

Em análise aos relatórios de ensaio apresentados pelo empreendedor, verifica-se que a estação de tratamento de efluentes sanitários está atendendo aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

Dessa forma, solicitamos realizar monitoramento trimestral dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes, óleos e graxas e nitrogênio total, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. (Condicionante 01 – Próximo relatório: 16.02.2022 / Análises: Trimestrais / Entregas: Semestrais / Vigência da Licença)

## 7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a geração de efluente líquido industrial. Contudo, conforme apresentado no item 6.4 do RPCA e



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

confirmado em vistoria, é utilizado no local um compressor de ar *Ingersoll Rand*, cuja taxa de geração de água de purga total é de 0,3 litros/dia, sendo tal efluente armazenado em container plástico para posterior destinação final.

Nesse sentido, informamos que o empreendedor deverá seguir os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, quanto ao armazenamento transitório de resíduos, bem como realizar a destinação final ambientalmente correta, conforme determina a Lei Estadual nº 18.031/2009.

### 7.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Com base no RPCA, verifica-se que os principais resíduos gerados no empreendimento são papelões, plásticos, madeiras, lixo comum, além de resíduos Classe I, que são acondicionados em galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais, até destinação final nas condições informadas na Tabela 7.

**Tabela 3. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.**

| Resíduo               | Classe<br>(ABNT 10004) | Taxa máxima de<br>geração (kg/mês) | Forma de<br>acondicionamento | Destino                        |
|-----------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Lixo Comum (varrição) | II                     | 4.000                              | Caçamba Metálica             | Aterro de terceiros            |
| Plástico              | II                     | 1.000                              | Caçamba Metálica             | Reciclagem                     |
| Papelão               | II                     | 11.000                             | Caçamba Metálica             | Reciclagem                     |
| Lixo Orgânico         | II                     | 500                                | Caçamba Metálica             | Aterro de terceiros            |
| Resíduos Classe I     | I                      | 200                                | Bombona de plástico          | Aterro de terceiros            |
| Madeira               | II                     | 4.000                              | Caçamba Metálica             | Reutilização no empreendimento |

No momento da vistoria, foi evidenciado que os resíduos gerados são armazenados em caçambas metálicas individuais para cada tipo, sendo estas alocadas em área externa para posterior coleta e destinação pelas empresas KF da Silva Recicláveis Eireli e Jussara Souto de Azevedo – Cheta Metais, conforme Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR nº 48255 apresentada.

Já os resíduos gerados nos sanitários e refeitório (compartilhado com o empreendimento Unicoba Energia S.A.) são acondicionados em caçamba metálica compactadora localizada na área externa do empreendimento, que é recolhida pela empresa Embralixo Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda.





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

**Secretaria de Meio Ambiente**

---

Ademais, no local também são gerados resíduos Classe I (estopas contaminadas, frascos de tintas e diluentes), que são armazenados em container plástico alocado em área externa, sendo destinados pela empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.

Ressalta-se que as baterias não aprovadas na inspeção de qualidade são identificadas e segregadas em área específica para posterior descarte. Conforme ofício apresentado pelo empreendedor em 24/11/2021, até o primeiro semestre deste ano, as baterias eram destinadas por meio de logística reversa internamente entre as unidades de Extrema/MG e São Paulo/SP. Entretanto, a partir do segundo semestre de 2021, o empreendimento iniciou o transporte e destinação através da empresa Baterias Pioneiro industrial Ltda, conforme MTR nº 2111167684.

Considerando que com base no artigo 14 da Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. **(Condicionante 02 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença)**

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. **(Condicionante 03 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 7.3. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem.

**(Condicionante 04 – Vigência da Licença)**

## 7.4. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS/ INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

No item 10.2.1 do RPCA é informado que não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento.

Ademais, em vistoria foi constatado que o galpão possui sistema para coleta e direcionamento das águas pluviais proveniente das áreas de telhado, sendo armazenadas em reservatórios para utilização em sistema de reuso, e o volume sobressalente é direcionado ao sistema público de drenagem.

## 7.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/POLUIÇÃO DO AR

De acordo com as informações apresentadas nos itens 10.5.1 e 10.5.4 do RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos provenientes de fontes pontuais ou difusas.

## 7.6. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano<sup>1</sup>**.

---

<sup>1</sup> tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão17/COP-8. O dióxido de carbono





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO<sub>2</sub>e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO<sub>2</sub>e.

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de GEE do empreendimento, apresentado em 29/10/2021, referente ao consumo de energia elétrica, GLP, combustíveis e tratamento de efluentes sanitários no ano base de 2020, tem-se a Tabela 8.

**Tabela 4. Emissões de GEE do empreendimento (ano base-2020).**

| Escopo I: Energia estacionária                          |                                               |                                                    |                    |                               |                                     |                            |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| Fontes de emissão                                       | Consumo anual                                 |                                                    |                    | Emissões (tCO <sub>2</sub> e) | Árvores para compensação            | Compensação (ha)           |
| Energia Elétrica                                        | 74.985 kwh                                    |                                                    |                    | 7,828                         | 49                                  | 0,025                      |
| GLP                                                     | 760 kg                                        |                                                    |                    | 2,233                         | 14                                  | 0,007                      |
| Subtotal                                                |                                               |                                                    |                    | <b>10,061</b>                 | <b>63</b>                           | <b>0,032</b>               |
| Escopo II: Transportes                                  |                                               |                                                    |                    |                               |                                     |                            |
| Fontes de emissão                                       | Consumo anual                                 |                                                    |                    | Emissões (tCO <sub>2</sub> e) | Árvores para compensação            | Compensação (ha)           |
| Combustíveis Flex                                       | 1.867 L                                       |                                                    |                    | 2,88                          | 19                                  | 0,010                      |
| Subtotal                                                |                                               |                                                    |                    | <b>2,88</b>                   | <b>19</b>                           | <b>0,010</b>               |
| Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários          |                                               |                                                    |                    |                               |                                     |                            |
| Vazão de Saída - Efluente tratado (m <sup>3</sup> /ano) | Média da DBO de saída (KgDBO/m <sup>3</sup> ) | Média de Nitrogênio de saída (KgN/m <sup>3</sup> ) | Tipo de tratamento | Emissão (tCO <sub>2</sub> e)  | Árvores para compensação (unidades) | Área para compensação (ha) |
| 1.344,00                                                | 0,027                                         | 0,037                                              | 0,5                | 0,272                         | 2                                   | 0,001                      |
| Subtotal                                                |                                               |                                                    |                    | <b>0,272</b>                  | <b>2</b>                            | <b>0,001</b>               |
| <b>TOTAL</b>                                            |                                               |                                                    |                    | <b>13,221</b>                 | <b>84</b>                           | <b>0,042</b>               |
| <b>Compensação Total (UFEX) = 210</b>                   |                                               |                                                    |                    |                               |                                     |                            |

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub>= 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2020, perfizeram **13,211 tonCO<sub>2</sub>e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **0,042 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando Inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE) emitido em 03/11/2021, o empreendedor propôs, em 23/11/2021, o pagamento da compensação mínima no primeiro ano de



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

adesão ao programa Extrema no Clima, referente ao percentual de 20% das emissões de GEE do ano-base 2020, correspondente a uma área a ser restaurada de 0,008 ha, equivalente ao plantio de 17 mudas;

Nesse sentido, a referida proposta foi acolhida com força de termo de compromisso pela SMA, conforme Ofício LSMA nº 317/2021, para recolhimento da compensação junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no valor correspondente a R\$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

Por todo o exposto, solicitamos cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 317/2021, referente à proposta do empreendedor, recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2020. (Condicionante 05 – Prazo: conforme Ofício LSMA 317/2021)

Além disso, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. (Condicionante 06 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Frequência: Anual / Vigência da Licença)

## 8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 07 – Vigência da Licença)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. **(Condicionante 08 - Prazo: 30 dias)**

## 10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação (REVLO - COPAM)** ao empreendimento **Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A.**, para a atividade de Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas, enquadrada no Código B-08-01-1 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

**11. PARECER CONCLUSIVO:** Favorável ( ) Não ( X ) Sim

## 12. VALIDADE DA LICENÇA: 06 ANOS.

Conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da Licença Ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

Da mesma forma, de acordo com o art. 37, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 47.383/2018:

§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu **prazo de**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

**validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima** cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

§ 3º – No caso do § 2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, no mínimo, dois anos, no caso de licença que autorize a instalação, e **seis anos, para as licenças que autorizem a operação.**

Desta forma, considerando os Autos de Infração nº 93674/2018 e nº 202212/2021, lavrados pela SEMAD durante a vigência da Licença Ambiental COPAM nº 15/2016-SM, por incurso nas sanções do art. 112, Anexo I, código 106 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, com trânsito em julgado, conforme consulta realizada junto ao Portal da Transparência do Meio Ambiente, verifica-se que a Renovação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento em questão, que inicialmente teria validade de 10 (dez) anos, deverá ter seu **prazo reduzido para 06 (seis) anos**, nos termos do art. 37, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

**Elaboração e análise técnica:**

**Vanessa Oumori Morbidelli**

Chefe de Setor

RE nº 18.163

**Ronnie Carlos Peguim**

Analista Ambiental

RE nº 13.613

**De acordo:**

**Lucas Velloso Alves**

Gerente de Meio Ambiente

RE nº 10.558



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO I

| Item | Descrição da condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Prazo / Frequência                                                                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Realizar monitoramento <b>trimestral</b> dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes ( <b>amostragem composta</b> ): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes, óleos e graxas e nitrogênio total, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>                                                                                                                                                       | Próxima entrega: até 16.02.2022 / Análises: Trimestrais / Entregas: Semestrais / Vigência da Licença |
| 02   | Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença                                            |
| 03   | Adotar política de realização de treinamento <b>anual</b> dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do <b>primeiro treinamento</b> realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup> | 90 dias / Vigência da Licença                                                                        |
| 04   | Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vigência da Licença                                                                                  |
| 05   | Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 317/2021, referente à proposta do empreendedor, recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2020. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Conforme Ofício LSMA 317/2021                                                                        |





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

| Item | Descrição da condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazo / Frequência                                                                                  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06   | Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup> | Relatório: até 31.01 /<br>Termo de<br>Compromisso: até<br>28.02 /<br>Anual /<br>Vigência da Licença |
| 07   | Comunicar <b>previamente</b> a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vigência da Licença                                                                                 |
| 08   | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 30 dias                                                                                             |

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (028/2021/001/201) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

## **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 26 de Novembro de 2021.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**

Presidente do CODEMA



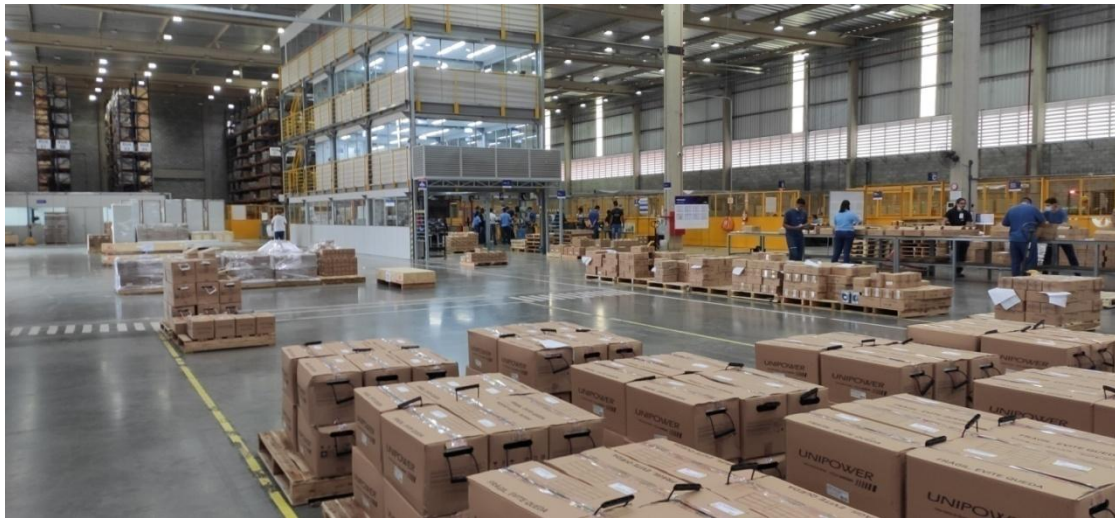
# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO II – Relatório Fotográfico



**Figura 1. Vista interna do empreendimento.**



**Figura 2. Área de armazenamento de matéria prima.**



**Figura 3. Setor de recarga de baterias.**





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4. Área de armazenamento de produtos acabados.



Figura 5. Linha de operação/ área de trabalho.



Figura 6. Local de armazenamento de baterias não aprovadas.





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 7. Área de expedição dos produtos.



Figura 8. Vista externa da área de recebimento/expedição de produtos.



Figura 9. Área recarga de bateria.





Figura 10. Área do compressor.



Figura 11. Armazenamento de resíduo Classe I.



Figura 12. Local de armazenamento temporário de resíduos.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---



**Figura 13. Estação de tratamento de efluentes sanitários.**